



ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO



Companhia Siderúrgica Nacional

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04- NIRE 35300396090

Companhia Aberta

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 19º e 20º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCSNADBS0M5

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCSNADBS0N3

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL,
REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”

**Esta classificação foi realizada em 05 de novembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE
PELA CVM EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024:

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/858

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/859

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO DA EMISSORA

A **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL**, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300396090, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), vem a público, nos termos do art. 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), comunicar o encerramento do período de distribuição da oferta pública de distribuição (“**Oferta**”) de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da sua 16ª (Décima Sexta) emissão (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2024, o montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Emissão**”), sendo que foram emitidas (i) 437.415 (quatrocentas e trinta e sete mil e quatrocentas e quinze) Debêntures da 1ª (primeira) série (“**Debêntures da Primeira Série**”), correspondentes a R\$437.415.000,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões e quatrocentos e quinze mil reais); e (ii) 62.585 (sessenta e duas mil quinhentas e oitenta e cinco) Debêntures da 2ª (segunda) série (“**Debêntures da Segunda Série**”), correspondente a R\$62.585.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação (i) do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de coordenador líder (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”); (ii) do **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”); do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”); e (iv) do **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82 (“**BNP**” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, UBS BB e o Bradesco BBI, os “**Coordenadores**” e quando citados de maneira individual e indistintamente, “**Coordenador**”), e, ainda, com a participação das seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35; **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.795.256/0001-69; **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.775.974/0001-04; **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita



no CNPJ/MF sob o nº 18.684.408/0001-95; **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30; **BANCO C6 S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o 31.872.495/0001-72; **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0003-24; **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64; **ITAÚ UNIBANCO S.A. (ITAÚ PRIVATE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04; **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.960.090/0001-76; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; **TORO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.162.769/0001-98; e **RENASCENÇA DTVM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.287.735/0001-03, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3 ("B3")**, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido no Prospecto Definitivo), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("**Participantes Especiais**"), nos termos da Resolução CVM 160, destinada ao público investidor em geral, nos termos do art. 26, inciso IV, alínea (b) da Resolução CVM 160, sujeita à apresentação dos documentos previstos nos arts. 16 e 23 da Resolução CVM 160 e, estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, alínea (b), e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Siderúrgica Nacional*" celebrado em 05 de novembro de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001 91, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado em 02 de dezembro de 2024 por meio do "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Siderúrgica Nacional*" ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**").

Para fins da Oferta, "**Investidores**" significam Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, sendo (i) "**Investidores Institucionais**", definidos como (1) investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, (2) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**", "**Investidores Qualificados**" e "**Resolução CVM 30**", respectivamente), respectivamente, bem como (3) os investidores que apresentarem ordens de investimento ou pedidos de reserva com valor individual ou agregado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, portanto, serão considerados como Investidores Qualificados ("**Oferta Institucional**"); e (ii) "**Investidores Não Institucionais**", definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva por Investidor Não Institucional é de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("**Oferta Não Institucional**").

3. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador da Oferta foi a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("**Escriturador**").

4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta ou seus documentos não estão sujeitos à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não conversíveis em ações; (ii) de debêntures de emissão de emissor de valores mobiliários, em fase operacional, registrado na categoria "A" perante a CVM, qual seja, a Emissora, que se enquadra na categoria de emissor frequente de renda fixa - EFRF, nos termos do inciso I do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (iii) destinada ao público investidor em geral. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 e seguintes das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", em vigor a partir de 15 de julho de 2024, conforme alterado e nos termos do "*Código de Ofertas Públicas*", em vigor a partir de 15 de julho de 2024, conforme alterado.



5. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 02 de dezembro de 2024 (i) sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/858, para as Debêntures da Primeira Série, e (ii) sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/859, para as Debêntures da Segunda Série.

6. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Encontra-se abaixo os dados finais da Oferta:

• 1ª SÉRIE:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas Naturais	1.853	182.687
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	3	51.000
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	3	203.228
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	3	500
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	1.862	437.415

• 2ª SÉRIE:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas Naturais	826	62.177
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	1	2
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	4	406
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	831	62.585



7. PROJETO DE INVESTIMENTO

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), tendo em vista o enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura no setor de energia, especificamente em geração por fontes renováveis, como prioritário nos termos do Decreto 11.964 de demais normativos aplicáveis (“**Projeto de Investimento**”). Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do Projeto de Investimento, desde que o pagamento dos referidos gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”).

As características do Projeto de Investimento, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se abaixo:

Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ, próprios e do titular do Projeto de Investimento	Companhia Siderúrgica Nacional CNPJ/MF: 33.042.730/0001-04 Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G (“ CEEE-G ”) - CNPJ/MF: 39.881.421/0001-04
Setor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra	Setor de Energia, especificamente em geração por fontes renováveis.
Objeto do Projeto de Investimento	O presente projeto de investimento refere-se ao pagamento futuro e reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento, incluindo pagamento da bonificação pela outorga prevista na Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Quarta do “ <i>Contrato de Concessão ANEEL nº 004/2022</i> ”, firmado pela CEEE-G em 18 de novembro de 2022 (“ Contrato de Concessão ”). O Contrato de Concessão é decorrente do Leilão de Privatização da CEEE-G nº 01/2022, promovido em 29 de julho de 2022 pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, antigo controlador da CEEE-G, e contempla um conjunto de 13 usinas já existentes no estado do Rio Grande do Sul, sendo 09 (nove) Pequenas Centrais Hidrelétricas (“ PCHs ”) e 04 (quatro) Usina Hidrelétricas (“ UHES ”).
Objetivo do Projeto de Investimento	O pagamento futuro e reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento, incluindo pagamento da bonificação pela outorga está previsto no art. 2º do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, conforme alterada, e segue as premissas colocadas pela Portaria Interministerial nº 003, de 16 de setembro de 2021, possibilitando a assunção de um novo contrato de concessão para ativos de geração já existentes e que passaram por processo de privatização. Conforme alínea I da Subcláusula Décima Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão, trata-se de obrigação do concessionário, sendo que o eventual descumprimento acarreta a resolução do Contrato de Concessão. Assim, tal pagamento permite a continuidade da concessão das usinas da CEEE-G por um novo período de 30 (trinta) anos, permitindo a continuidade de parcela relevante da geração de energia renovável no estado do Rio Grande do Sul, além de viabilizar novos investimentos na manutenção e melhorias dos ativos contemplados no Contrato de Concessão.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento	As usinas da CEEE-G são integralmente da fonte hidrelétrica, ou seja, totalmente renováveis. Contemplando 04 (quatro) UHES e 09 (nove) PCHs, o projeto permite a continuidade da operação destas usinas que possuem significativa importância histórica e econômica para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como para os diversos municípios em que estão situadas. Além disso, o novo contrato de concessão das usinas, com vigência de longo prazo, traz a perspectiva de novos investimentos nas usinas, com a possibilidade de atualizações tecnológicas, melhorias e eventuais ampliações das mesmas, trazendo benefícios econômicos para a concessionária e toda a sociedade.
Data de início do Projeto de Investimento	18 de novembro de 2022
Fase atual do Projeto de Investimento	O bônus de outorga no montante de R\$ 2.051.016.278,51 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) foi quitado em 08 de dezembro de 2022. Este pagamento estava previsto no Contrato de Concessão, com vigência até novembro de 2052. Nesse sentido, o objeto do pagamento encontra-se em plena vigência, com a operação das usinas contempladas no documento dentro dos parâmetros regulatórios vigentes.
Encerramento estimado do Projeto de Investimento	18 de novembro de 2052.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$ 2.051.016.278,51 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, dezesseis mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão e respectivo percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) 24,38% (vinte e quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento).
Número do protocolo e do processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo nº 2852.0009716/2024. Processo nº 48340.003497/2024-79.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Companhia Siderúrgica Nacional” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA DA OFERTA, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

